

Mudança de titularidade de IPTU de imóvel



De Mary Martins <marylliamartins@icloud.com>

Para <protocolo@lucena.pb.gov.br>

Data 2024-07-12 10:17

Escritura e registro de imóvel.pdf (~6,0 MB) Cnh.pdf (~622 KB)

Bom dia, me chamo Maryllia Pereira Gouveia, cpf: 13125344433, estou entrando em contato para fazer a mudança de titularidade do imóvel com número de Inscrição: 1.0002.028.01.0120.0000.5

Que está em nome do falecido Severino Martins da Silva. O imóvel foi passado para o meu nome por meio de inventário extrajudicial em cartório, segue em anexo a escritura de inventário com pagamento do ITCMD e registro do imóvel em cartório, só o que falta é realmente atualizar a titularidade. Também gostaria de mudar o endereço de recebimento dos boletos, pois não resido em Lucena, o imóvel encontra-se alugado.

Endereço: Rua Antônia Gomes da Silveira, 1155, apt 703, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, cep: 58070510.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARYLLIA PEREIRA GOUVEIA

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/11/2000 SANTA RITA/PB

4a DATA EMISSÃO
29/09/2022

4b VALIDADE
12/01/2026

ACC
D



4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3979291 SSSDS PB

4d CPF
131.253.444-33

6 Nº REGISTRO
07638287707

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SEVERINO MARTINS DA SILVA

MILANE PEREIRA DE ANDRADE

Maryllia Pereira Gouveia

ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			12/01/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A;

Walter José de Souza Guedes
Diretor - Departamento Nacional de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

96608424288
PB046058524

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2469232078

PROIBIDO PLASTIFICAR

2469232078



Chilley Garibay E. de S. Segundo
Escrevente

LIVRO.: 0388

FOLHA: 174



0388174

ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS DO ESPÓLIO DE SEVERINO MARTINS DA SILVA

OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:

**HERDEIROS: MAYARA ROBERTA MONTEIRO DA SILVA;
MARYLLIA PEREIRA GOUVEIA;
MÁRCIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA.**



ADVOGADAS ASSISTENTES: Dr. DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.

S A I B A M os que o presente instrumento de **Escritura Pública de Inventário e Partilha**, virem que ao(s) vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25/08/2022), nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, Republica Federativa do Brasil, em meu Cartório à Av. Nego, nº 366, Tambaú, compareceram perante mim Tabelião, partes entre si, justas e contratadas a saber: na qualidade de **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS; HERDEIROS NECESSÁRIOS: 1) a Sra. MAYARA ROBERTA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, professora, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 3568086 SSDS-PB, inscrita no CPF/ME nº 090.265.224-95, filha de Severino Martins da Silva e Alzenira Monteiro da Silva, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na data de 20/07/2016, conforme consta no assento de casamento, lavrado no 1ª RCPN da comarca de Bayeux – PB, cadastrada na matrícula sob nº 068742 01 55 2016 3 00014 216 0003252-48, com o Sr. **Rafael Vinicius da Silva Cavalcanti**, brasileiro, analista de sistemas, maior e capaz, portador da cédula de identidade 3521526 SSP-PB, inscrito no CPF/ME nº 086.928.244-10, filho de Tarcísio Eduardo Cavalcanti de Andrade e Rosilene da Silva Maria, residente e domiciliada na Rua Via Local nº 09, St. 1, nº 196, no bairro do Centro, Santa Rita – PB; 2) a Sra. **MARYLLIA PEREIRA GOUVEIA**, brasileira, estudante, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 3979291 SSDS-PB, inscrita no CPF/ME nº 131.253.444-33, filha de Severino Martins da Silva e Milane Pereira de Andrade, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na data de 26/08/2021, conforme consta no assento de casamento, lavrado no 1ª RCPN da comarca de Bayeux – PB, cadastrada na matrícula sob nº 068742 01 55 2021 2 00022 107 0019097-00, com o Sr. **Valber André Gouveia de Sousa**, brasileiro, agente de trânsito, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 2909761 SSP-PB, inscrito no CPF/ME nº 090.113.274-89, filho de Valmir Modesto Gouveia de Sousa e Bernadete de Lourdes Andre Gouveia, residentes e domiciliados na Rua Jose Dias Vasconcelos, nº 96, no bairro Brasília, Bayeux – PB; 3) o Sr. **MÁRCIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 3310217 SSP-PB, inscrita no CPF/ME nº 081.957.714-67, filho de Severino Martins da Silva e Alzenira Monteiro da Silva, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na data de 14/12/2011, conforme consta no assento de casamento, lavrado no 1ª RCPN da comarca de Bayeux – PB, cadastrada na matrícula sob nº 068742 01 55 2011 2 00052 111 0014034-65, com a Sra. **Juliane Monteiro da Silva**, brasileira, do lar, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 3293892 SSP-PB, inscrita no CPF/ME nº 071.440.954-55, Joseno Lourenço da Silva e Ediane Monteiro da Silva, residente e domiciliado na Rua Olívio Damião Bezerra, nº 30, no bairro Brasília, Bayeux – PB. Comparece, ainda, na qualidade de **ADVOGADO(A)(S) ASSISTENTE(S): Dr. DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade profissional na OAB/PB sob o nº 15178, inscrito no CPF/ME nº 071.272.474-55, com escritório profissional localizado na Rua Francisca Moura, nº 434, Sl. 305, Centro, João Pessoa – PB. Todas as partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido que seja feito a partilha dos bens deixados por falecimento de SEVERINO MARTINS DA SILVA, e declaram o seguinte: **1. - DO(S) AUTOR(A)(ES) DA HERANÇA: 1.1 - QUALIFICAÇÕES: o Sr. SEVERINO**

Travassos - 4º Tabelionato de Notas

Av. Nego, 366 - Tambaú - João Pessoa/PB - CEP: 58.039-100

Tel.: (83) 3221.2478 / 3241.9439 - E-mail: cartoriotravassosnotas@hotmail.com



0388174V

LIVRO.: 0388

FOLHA: 174V

Achilles Caribaldo de S. Segundo
Escritor

MARTINS DA SILVA, era brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 654.085 SSP-PB, inscrito no CPF/ME nº 398.038.994-49, filho de Luis Carlos da Silva e Maria Rosendo da Silva, natural de Cruz do Espírito Santo - PB, nascido em 27/04/1964; 1.2. - **DO FALECIMENTO:** o Sr. SEVERINO MARTINS DA SILVA, faleceu no dia 09/08/2021, no Neno Matérias de Construções, na Rua José Dias de Vasconcelos, nº 96, Brasília, Bayeux - P;B 1.3. - **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** O "de cujus" não deixou testamento público, conforme Certidão de Testamento expedida pela CENSEC arquivada em Cartório. 2. - **DA NOMEACÃO DE INVENTARIANTE:** Os herdeiros nomeiam como inventariante do espólio, a Sra. Maryllia Ferreira Gouveia, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em Juízo, ativa ou passivamente, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando o compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitado. O inventariante declara, ainda, estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; 3. - **DOS BENS A INVENTARIAR:** O "de cujus" por ocasião da abertura da partilha dos bens possuía os seguintes bens; 3.1. **DOS BENS:** A) Prédio nº 317, situado na Rua Dom Carlos de Gouveia Coelho, nesta Cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, de porta, janela, cozinha, wc e banheiro externo, com instalações d'água, luz, saneamento para fossa, edificada em terreno próprio, medindo 9m, e de largura na frente e fundos, por 20m,0e de comprimento de ambos os lados, limitando-se pelo lado direito com a rua Odilon Mesquita, pelo lado esquerdo com a casa nº 327, e nos fundos com a casa nº 60, lado ímpar, de esquina. Devidamente descrito na matrícula 3242, junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário desta Capital. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); B) Uma casa de tijolos e coberta com telhas com uma porta e uma janela de frente, terraço, sala única, dois quartos, cozinha e wc social, situada a Rua Olívio Damião Bezerra nº30, na cidade de Bayeux, em terreno próprio que mede 10m de trinta e fundos por 30m de comprimento de ambos os lados; confrontando-se pela frente com a Rua Olívio Damião Bezerra, lado direito com a casa nº 18, de Maria Rosendo da Silva; lado esquerdo com a casa nº 36, de Celina E. Santos Costa; e fundos com a casa nº 20, de Edna Alves, da Rua Projetada. Devidamente descrito no Livro nº 2V, nas Fls. 245, sob nº 05-6611, em data de 15/03/2001, junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário de Bayeux-PB. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); C) Uma casa construída de tijolos e coberta com telhas com uma porta e uma janela de frente, terraço em forma de L, duas salas, três quartos, cozinha, banheiro, sanitário e área de serviço, situada a Av. José Dias de Vasconcelos nº 96, na cidade de Bayeux, em terreno próprio que mede 12m de frente e fundos por 28m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a Av. José Dias de Vasconcelos; lado direito com a casa s/n de José Pachar Antar; lado esquerdo com a Travessa José Dias de Vasconcelos; e fundos com a casa 135. Devidamente descrito no Livro nº 2X, nas Fls. 175, sob nº R.01-6839, em data de 20/10/1999, junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário de Bayeux-PB. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); D) Uma casa de tijolos e coberta com telhas, com uma porta e uma janela de frente, terraço, sala única, dois quartos, cozinha e wc social, situada a Travessa Jose Dias de Vasconcelos nº 43, Bayeux-PB, em terreno próprio que mede 06m. de frente e fundos por 12m. de comprimento de ambos os lados; confrontando-se pela frente com a Travessa Jose Dias de Vasconcelos; lado direito com a casa 41, de Procidio Micena da Silva; lado esquerdo com a casa 49, de Procidio Micena da Silva; e fundos com a casa 25, de Maria Jose da Silva, da Rua Jose Dias de Vasconcelos. Devidamente descrito no Livro nº 2AC, nas Fls. 02, sob nº R.01-7860, em data de 20/10/1999, junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário de Bayeux-PB. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); E) Um prédio construído de tijolos e coberto com telhas, com duas portas de frente, duas salas para comércio e wc social, situada a Travessa José Dias de Vasconcelos nº 49, na cidade de Bayeux - PB, em terreno próprio medindo 08m de frente e fundos por 12m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a Travessa José Dias de Vasconcelos, lado direito com a casa 43,



Escrituras, Procurações,
Autenticações, Testamentos,
Reconhecimento de firma,
Inventários e Divórcios

Achilles Carlos E. de S. Segundo
Escrivente

LIVRO.: 0388
FOLHA: 175



0388175

de Elionaldo Coelho; lado esquerdo com a Rua José Dias de Vasconcelos; fundos a casa nº 105, de José Trindade, da Rua José Dias de Vasconcelos. Devidamente descrito no Livro nº 2B, nas Fls. 175, sob nº R.13-772, em data de 20/02/2001, junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário de Bayeux-PB. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); F) Uma casa de tijolos e coberta com telhas, com uma porta e uma janela de frente, duas salas, dois quartos, cozinha e wc social, situada a Rua Flavio Maroja nº 261, na Cidade de Bayeux-PB, em terreno próprio que mede 05m. de frente e fundos por 7,50m. de comprimento de ambos os lados; confrontando-se pela frente com a Rua Flavio Maroja; lado direito com a casa 259, de Sinezia Maria da Conceição; lado esquerdo com a casa 263, de Elias Alves da Silva; e fundos com terreno de Lourival Caetano, da Rua Severino Leão. Devidamente descrito no Livro nº 2B, nas Fls. 175, sob nº R.13-772, em data de 20/02/2001, junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário de Bayeux-PB. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); G) Um terreno situado à Rua projetada na Cidade de Lucena, comarca e Lucena, medindo 8M00 de Frente e fundos por 25M00 de comprimento de ambos os lados, ocupado pela casa adquirida por Compra feita a José Holanda Chacon Filho, com seus limites certos, conhecidos e respeitados. Devidamente descrito na Matrícula sob nº 10.530 (dez mil e quinhentos e trinta), junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário de Lucena-PB. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); H) Um Automóvel VW Brasília, ano/modelo 1976/1976, placas MNU1882/PB, CHASSIS BA224947. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); I) Um Automóvel FORD/F350, ano/modelo 1973/1973, placas MNN6738/PB, CHASSIS LA7BNA18526. Avaliado pela Secretaria da Receita do Estado da Paraíba em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) **DA DOAÇÃO:** o Sr. Márcio Roberto Monteiro da Silva, vem por meio desta doar, como de fato doa, a quantia de R\$ 15.333,34 (quinze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes proporções: R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a Sra. Maryllia Pereira Gouveia, e, R\$ 15.166,67 (quinze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para a Sra. Mayara Roberta Monteiro da Silva, na qual elas aceitam e agradecem pela doação; 5. **DA PARTILHA:** O total líquido dos haveres do espólio a serem partilhados entre os herdeiros necessários monta em R\$ 674.500,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), que serão partilhados da seguinte forma: A) 100% (cem por cento), dos patrimônios descritos nos itens "A e D", totalizando um acervo patrimonial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a herdeira a Sra. MAYARA ROBERTA MONTEIRO DA SILVA, como parte de seu quinhão hereditário; B) 100% (cem por cento), dos patrimônios acima descritos nos itens "C; F e G", totalizando um acervo patrimonial no valor de R\$ 225.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a herdeira a Sra. MARYLLIA PEREIRA GOUVEIA, como parte de seu quinhão hereditário; C) 100% (cem por cento), dos patrimônios acima descritos nos itens "B; E; H e I", totalizando um acervo patrimonial no valor de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), para o herdeiro o Sr. MARCIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, como parte de seu quinhão hereditário; 5. **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentadas certidões: 5.1.- Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal. 5.2. As partes declaram que os bens ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas, não existindo feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados. 6 - **DECLARAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A):** Pelo Dr. DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO, me foi dito que, na qualidade do advogado das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a lei; 7. - **DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO) - A)** Pelas partes me foi apresentado cálculos do imposto "causa mortis", no valor de R\$ 39.294,00 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais), conforme Guias de ITCD nº 055929, emitidas Pela Receita do Estado da Paraíba; **DECLARAÇÕES FINAIS -** As partes requerem e autorizam o competente, dos Registros Imobiliários e do DETRAN, a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente. Foi emitida declaração sobre operações imobiliárias (DOI), conforme IN - SRF 90/85. Os dados constantes nesse documento foram utilizados com fins específicos de realização do ato notarial, conforme a legislação vigente, sendo protegidos no que determina a Lei 13.709/2018 (LGPD). Vez que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público e terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas

TRAVASSOS

4º Tabelionato de Notas
João Pessoa - Estado da Paraíba
João Ricardo C. Travassos
Tabelião



Escrituras, Procuраções,
Autenticações, Testamentos,
Reconhecimento de firma,
Inventários e Divórcios



0388175V

LIVRO.: 0388
FOLHA: 175V

Achilles Garibaldi E. de S. Segundo
Escrevente

de direito público, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor deste documento a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou a terceiros. Da inalterabilidade do registro civil: as partes declaram que não houve alterações em suas certidões de registro civil, junto ao assento do RCPN, sob pena de sofrerem sanções cíveis e criminais em caso de informações falsas, eximindo este cartório de qualquer penalidade futura, conforme, o Art. 292, inciso V, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Paraíba. Das averbações: as partes declaram que, o Oficial de Registro proceda às averbações necessárias ao registro do título, com fulcro no Art. 906 do código de normas extrajudicial do Estado da Paraíba. Da ciência da continuidade do ato notarial: Declaram as partes estarem cientes que, decorridos vinte (20) dias úteis da lavratura e o instrumento público não assinado por todos, será este declarado sem efeitos, não sendo devida qualquer restituição de emolumentos por parte deste tabelionato, tendo em vista a regular prática do ato no que concerne as atribuições deste Serviço Notarial, estando em conformidade com o parágrafo 1º Art. 284, do código de normas extrajudicial do Estado da Paraíba. Pesquisa Na Central Nacional De Indisponibilidade De Bens Código HASH: 183f.7e2f.ccc1.82f7.a117.7f4d.62a1.0019.a5fb.3698; 58e1.b93b.a2ac.8ab2.9004.fc47.e55b.8998.6f05.6cd2; 9eb4.aa0b.2417.0c34.a13e.ce05.7574.3654.3eb0.401e; 1a39.d467.8693.953d.45b7.1565.8c53.380b.a3bb.43a2; 5480.8ec5.8467.f328.861a.f601.6af6.570f.cdce.4f77; a481.239f.09f0.edd6.34a2.b4ad.f8e0.0378.d869.029a. Resultado negativo. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 67,93, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 1.913,51, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 519,97, MP - Taxa do Ministério Público, no valor de R\$ 166,39, sendo os Emolumentos R\$ 10.399,50, guia do SARE No. 0020432258. Selo Digital: ANJ45461-Y93Y. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em alta e clara voz, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Achilles Garibaldi Eloy de Souza Segundo (X), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, JOÃO RICARDO CAVALCANTI TRAVASSOS - Titular do TRAVASSOS - SERVIÇO NOTARIAL, subscrevo e assino, estando conforme o original.



João Pessoa, 25 de agosto de 2022

Em test. () da verdade.

Achilles Garibaldi Eloy de Souza Segundo
Escrevente do 4º Serviço de Notas
JOÃO RICARDO CAVALCANTI TRAVASSOS
- TITULAR -

Achilles Garibaldi E. de S. Segundo
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CABEDELO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB

Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro

Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena/PB – CEP: 58.315-000

E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com

Fone: 83 993132202

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nº 2022110301

PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Serviço Notarial e Registral, em especial no **Livro nº 2, de Registro Geral**, a cargo do Registro de Imóveis deste município de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, dele constatei a existência do imóvel constante da **matrícula nº 10.530 (dez mil quinhentos e trinta), datada de 24/08/2022**, a seguir descrito: **IMÓVEL: Um terreno, situado na Rua João Herminio dos Santos, nº 90, Centro, Lucena/PB, CEP 58.315-000**, medindo 08,00m de frente e fundos, por 25,00m de comprimento de ambos os lados, **ocupado por uma casa**, com seus limites certos, conhecidos e respeitados; **PROPRIETÁRIA: Maryllia Pereira Gouveia**, CPF nº 131.253.444-33, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **Valber André Gouveia de Sousa**, CPF nº 090.113.274-89, residentes e domiciliados em Bayeux/PB.

Emolumentos: R\$28,20; FEPJ: R\$ 5,19; MP: R\$ 0,45; Farpen: R\$ 1,52. Total: R\$ 35,36.

Selo digital de fiscalização: ANP55525-3TUR

O referido é verdade. Dou fé.

Lucena/PB, 03 de novembro de 2022.


Sandra Barros Nogueira
Escrevente Autorizada



Válida por 30 (trinta) dias para os fins de que trata a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, artigo 1º. Inciso IV.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277730 C
ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL



SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA. Tab. Patrícia
R. Américo Falcao, 031, Centro-CEP 50316-000 Fone: (03) 99313-2200

REGISTRO DE IMOVEIS 2022-001079

Apresentado e protocolado no Livro 1 nº 4
nº 9730 e registrado no Livro 2 na Matricula
10530 sob nº R -005. Lucena - PB. 27/10/2022

EMOL: R\$304,84 FEPJ: R\$72,62 FARPEN: R\$67,03 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AMX07838-LJ28

Confira e autentique em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]



SANDRA BARROS NOGUEIRA
Escrivente Autorizada
CPF: 856.542.834-15

SANDRA BARROS NOGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

